

DECRETO N° 5.997

Revoga o Decreto nº 4.263, de 18 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 4.263, de 18 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

97876/2020

DECRETO N° 5.998

Denomina a 2ª Cia do 16º Batalhão de Polícia Militar como “Companhia PM 3º Sargento PM José Seixas Cardoso”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o previsto no art. 63, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, bem como as informações encartadas no E-Protocolo nº 16.906.644-2,

DECRETA:

Art. 1º A Sede da 2ª Companhia do 16º Batalhão de Polícia Militar, sediada no município de Laranjeiras do Sul-PR, passa a denominar-se: “Companhia 3º Sargento PM José Seixas Cardoso”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

97877/2020

DECRETO N° 5.999

Introduz alteração no Decreto nº 8.249, de 17 de novembro de 2017, que dispõe sobre o cadastramento de entidades paranaenses, sem fins lucrativos, no Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 18.451, de 6 de abril de 2015, bem como o contido no protocolado nº 16.649.340-4,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 12 do Decreto nº 8.249, de 17 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. As doações de notas fiscais devem ser realizadas exclusivamente até o último dia do segundo mês subsequente ao da emissão, pelos consumidores que não indicaram o seu CPF, sendo vedado o uso de arquivos eletrônicos ou outros meios que dispensam a impressão das mesmas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Curitiba, em 26 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

97878/2020

DECRETO N° 6.000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com os arts. 2º, 5º, alínea “f” e do 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e instrução do SID nº 16.760.022-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras adjacentes efetivas atingidas e benfeitorias pelas obras de ampliação de capacidade de tráfego na Rodovia BR-376, Trecho: 376BPR0265 de ENTR. BR-369(B)/466(B) (Contorno Sul Apucarana) para Acesso Leste Apucarana - SNV/2020, entre o Km 232+400 ao km 236+500, Lote 05.

§ 1º As extensões, azimutes, larguras da faixa de domínio, coordenadas georreferenciadas a SGB, MC – 51º WGr, representadas no Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 e pontos notáveis, constam do Projeto Final de Engenharia e do Anexo I deste Decreto.

§ 2º No Anexo I deste Decreto estão descritas as áreas adjacentes efetivas atingidas com 18.007,16 m² pelas obras de ampliação de capacidade de tráfego da rodovia, as quais estão inseridas dentro da Faixa de Utilidade Pública de 25.398,04 m². Se não ocupada à área determinada para a FUP, isto é, a área adjacente excedente da efetiva ocupada, esta será automaticamente revogada.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças, logradouros públicos e faixa de domínio existente já declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 20.671/70, com largura de 60,00m, simétrica, sendo 30,00m para cada lado do eixo da referida faixa.

Art. 3º As áreas declaradas de utilidade pública serão transferidas por escrituração e registro público e incorporadas ao Patrimônio da União, conforme consta na Lei Federal nº 9277/1996 e Convênio de Delegação 004/1996, que será representada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, nos termos do Decreto Federal 8.376/2014 e da Portaria nº 7.837 de 04 de dezembro de 2019, conforme Boletim nº 239 de 11 de dezembro de 2019.

Art. 4º O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, tomará todas as medidas administrativas necessárias para a efetivação amigável das Desapropriações e a Procuradoria Geral do Estado e a Procuradoria Jurídica do DER/PR, representarão o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura
e Logística

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora Geral do Estado

97879/2020

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO N° 6.000/2020

MEMORIAL DESCRIPTIVO DAS ÁREAS ADJACENTES A RODOVIA

BR-376- Trecho XXVII-A - Lote 05

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, no Datum o SIRGAS 2000, todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

As áreas adjacentes efetivas atingidas pela obra de Ampliação de capacidade de tráfego da rodovia BR376 / SNV2020 - 376BPR0265 de ENTR. BR-369(B)/466(B) (Contorno Sul Apucarana) para Acesso Leste Apucarana com 18.007,16 m² se encontram dentro da seguinte Faixa de Utilidade Pública conforme áreas de 25.398,04 m² descritas abaixo.

Área 01

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 448.875,65 m e N= 7.393.022,01 m, localizado à esquerda do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da Rodovia BR376 / SNV2020 - 376BPR0265 de ENTR. BR-369(B)/466(B) (Contorno Sul Apucarana) para Acesso Leste Apucarana, a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 25,24 m (estaca 27.052+2,53 m); deste segue no sentido horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 448.879,32 m e N= 7.393.036,22 m; E= 448.916,59 m e N= 7.393.024,05 m; E= 448.920,14 m e N= 7.393.034,99 m; E= 448.952,06 m e N= 7.393.023,52 m; E= 448.974,99 m e N= 7.393.014,28 m; E= 448.997,65 m e N= 7.393.004,38 m; E= 449.019,05 m e N= 7.392.994,03 m; E= 449.021,42 m e N= 7.392.998,59 m; E= 449.044,25 m e N= 7.392.986,72 m; E= 449.066,16 m e N= 7.392.974,34 m; deste segue até o ponto localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente da Rodovia BR376 / SNV2020 - 376BPR0265 de ENTR. BR-369(B)/466(B) (Contorno Sul Apucarana) para Acesso Leste Apucarana, a uma distância ortogonal de 35,43 m (estaca 27.051+3,58m), definido pelas coordenadas E= 449.050,79 m e N= 7.392.948,47 m; deste ponto segue passando pelos pontos de coordenadas E= 449.033,50 m e N= 7.392.958,44 m; E= 449.028,99 m e N= 7.392.960,60 m; E= 449.023,70 m e N= 7.392.963,76 m; E= 449.014,92 m e N= 7.392.968,40 m; E= 449.994,20 m e N= 7.392.978,45 m; E= 448.980,92 m e N= 7.392.984,54 m; E= 448.969,62 m e N= 7.392.989,86 m; E= 448.957,68 m e N= 7.392.994,40 m; E= 448.946,54 m e N= 7.392.998,86 m; E= 448.936,61 m e N= 7.393.002,67 m; E= 448.926,61 m e N= 7.393.006,33 m; E= 448.916,54 m e N= 7.393.009,81 m; E= 448.906,43 m e N= 7.393.013,13 m; E= 448.896,26 m e N= 7.393.016,29 m; E= 448.886,03 m e N= 7.393.019,25 m; até encontrar o ponto de coordenadas E= 448.875,65 m e N= 7.393.022,01 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de **4.651,23 m²**.

Área 02

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 448.893,57 m e N= 7.392.954,22 m; localizado à direita do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da Rodovia BR376 / SNV2020 - 376BPR0265 de ENTR. BR-369(B)/466(B) (Contorno Sul Apucarana) para Acesso Leste Apucarana, a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 33,87 m (estaca 27.054+1,68 m); deste segue no sentido horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 448.895,97 m e N= 7.392.953,43 m; E= 448.903,50 m e N= 7.392.950,86 m; E= 448.910,82 m e N= 7.392.948,24 m; E= 448.918,02 m e N= 7.392.945,56 m; E= 448.921,59 m e N= 7.392.944,19 m; E= 448.926,94 m e N= 7.392.942,10 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de **7.392.945,56 m²**.

m; E= 448.940,48 m e N= 7.392.940,68 m; deste segue até o ponto localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente da BR376 / SNV2020 - 376BPR0265 de ENTR. BR-369(B)/466(B) (Contorno Sul Apucarana) para Acesso Leste Apucarana, a uma distância ortogonal de 32,10 m (estaca 27.056+6,33 m), definido pelas coordenadas; E= 448.933,00 m e N= 7.392.939,66 m; deste ponto segue passando pelos pontos de coordenadas E= 448.926,64 m e N= 7.392.923,90 m; E= 448.917,08 m e N= 7.392.927,70 m; E= 448.907,51 m e N= 7.392.931,33 m; E= 448.897,88 m e N= 7.392.934,79 m; E= 448.888,15 m e N= 7.392.938,09 m; até encontrar o ponto de coordenadas E= 448.893,57 m e N= 7.392.954,22 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de **706,90 m²**.

Área 03

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 449.053,67 m e N= 7.392.875,77 m, localizado a direita do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da Rodovia BR376 / SNV2020 - 376BPR0265 de ENTR. BR-369(B)/466(B) (Contorno Sul Apucarana) para Acesso Leste Apucarana, a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 22,43 m (estaca 27.063+7,55 m); deste segue no sentido horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 449.073,00 m e N= 7.392.862,63 m; E= 449.112,16 m e N= 7.392.835,02 m; E= 449.147,22 m e N= 7.392.810,18 m; E= 449.173,19 m e N= 7.392.791,82 m; E= 449.201,39 m e N= 7.392.771,86 m; E= 449.239,19 m e N= 7.392.745,16 m; E= 449.280,04 m e N= 7.392.716,28 m; E= 449.346,63 m e N= 7.392.669,21 m; E= 449.366,17 m e N= 7.392.656,01 m; E= 449.381,50 m e N= 7.392.646,17 m; E= 449.394,91 m;